



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Segurança Pública

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 1186/2023

Autoria: Deputado Cabo Maciel

Relator: Deputado Comandante Dan

Ementa: Institui o Dia Estadual da Segurança e Saúde nas Escolas das redes pública e privada de ensino do Amazonas, a ser comemorado no dia 10 de outubro.

I – RELATÓRIO:

No dia 05 de dezembro de 2023, o ilustre Deputado Cabo Maciel apresentou Projeto de Lei Ordinária de n. 1186/2023, que institui o Dia Estadual da Segurança e Saúde nas Escolas das redes pública e privada de ensino do Amazonas, a ser comemorado no dia 10 de outubro.

Seguindo a tramitação regimental, inicialmente, encaminhado para a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, coube a relatoria o ilustre **Deputado Delegado Péricles**, recebendo parecer favorável.

Em seguida, encaminhado à **Comissão de Educação - COED**, e sob a relatoria do eminente **Deputado João Luiz**, o qual também manifestou **voto favorável** ao Projeto de Lei em referência.



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Segurança Pública

Por fim, o projeto foi encaminhado a esta Comissão e passo a emitir parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao duto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto a promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade.

Consoante Justificação, o Autor destaca que a Lei Federal n.º 12.645, datada de 16 de maio de 2012, estabeleceu o dia 10 de outubro como o Dia Nacional da Segurança e Saúde nas Escolas, o que implica na designação de um dia específico para abordar esse tema no contexto escolar. De maneira usual, os termos "segurança" e "saúde" têm sido usados conjuntamente, principalmente para tratar de questões relacionadas ao ambiente de trabalho, com pouca ênfase na esfera educacional.

Aduz ainda que o desafio é de promover a segurança e saúde para além dos trabalhadores, uma vez que as abordagens tradicionais, ainda que atinjam os profissionais em seus ambientes laborais, devem garantir de forma eficaz e devidamente o bem-estar dos mesmos. Logo, ao considerar as futuras gerações de profissionais, que atualmente convivem diariamente com trabalhadores, sejam estes seus pais ou



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Segurança Pública

responsáveis, bem como a equipe técnica das escolas em que estudam, a compreensão da importância de um ambiente de trabalho seguro se faz crucial.

Diante deste breve relato, verifica-se que a proposta se enquadra na esfera desta Comissão Técnica, sendo oportuno ressaltar que a matéria está em consonância com o art. 27, XVI, alínea “b” do Regimento, conforme destaque:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: (...)

XVI – Comissão de Segurança Pública:

b) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;

Procedendo, então, a devida análise da constitucionalidade e da juridicidade, a presente propositura se encontra devidamente ancorada na competência legislativa atribuída aos parlamentares nos ditames da Constituição Federal e da Constituição Amazonense.

III – VOTO:

Em razão de tudo acima exposto, emito **VOTO FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 1186/2023**, de autoria do eminentíssimo **Deputado Cabo Maciel** e o faço alicerçado em todos os fundamentos exarados no presente PARECER, e ainda no que preconiza o art. 27, inciso XVI,



OMANDANTE
EPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Segurança Pública

alíneas “b” e “j”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Amazonas, instituído pela Resolução Legislativa nº 469, de 19. Março. 2010.

É como voto, salvo melhor juízo do C. Plenário desta E. Casa de Leis.

S.R DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 26 dias do mês de Agosto de 2024.

DEPUTADO COMANDANTE DAN

Relator



OMANDANTE
EPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 527DE90A00115EB4 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 11/09/2024 13:08:35
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2024 10:34:32
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 27/08/2024 14:13:16
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 26/08/2024 18:00:04

